

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Serrana – SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2022, firmado entre o Município de Serrana e a Agência Reguladora ARES-PCJ em 1º de abril de 2022, foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Serrana;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2025 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Serrana, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2023 de 07/08/2023, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 84, de 07/08/2025, reuniu em 01/12/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2025 - CRO, inclusive os índices propostos para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Serrana, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, com impacto médio ponderado entre as categorias de 10,58% (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme metodologia de cálculo apresentada no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2025-CRO.

Parágrafo único: A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, a partir de janeiro de 2026, nas categorias e faixas de consumo, considerando:

- a) Revisão da Estrutura Tarifária, considerando diferenciação dos valores cobrados por m³ (metro cúbico) entre as diferentes categorias;
- b) Adequação da Categoria Residencial Social aos moldes da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores da Categoria Residencial, para consumo de até 15 m³ e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores da Categoria Residencial, para consumo acima de 15 m³ até o limite de 20 m³.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único: O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana a partir de janeiro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Serrana, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único: O DAES – Departamento de Água e Esgoto de Serrana, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I
TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,42	6,60	16,02
De 11 a 15	m ³	1,08	0,76	1,84
De 16 a 20	m ³	2,19	1,54	3,73
De 21 a 30	m ³	4,39	3,07	7,46
De 31 a 50	m ³	6,36	4,45	10,81
De 51 a 100	m ³	8,59	6,01	14,60
Acima de 100	m ³	10,74	7,52	18,26

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,85	13,19	32,04
De 11 a 15	m ³	2,17	1,52	3,69
De 16 a 20	m ³	2,93	2,05	4,98
De 21 a 30	m ³	4,39	3,07	7,46
De 31 a 50	m ³	6,36	4,45	10,81
De 51 a 100	m ³	8,59	6,01	14,60
Acima de 100	m ³	10,74	7,52	18,26

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,67	15,17	36,84
De 11 a 15	m ³	2,49	1,74	4,23
De 16 a 20	m ³	3,36	2,36	5,72
De 21 a 30	m ³	5,05	3,53	8,58
De 31 a 50	m ³	7,32	5,12	12,44
De 51 a 100	m ³	9,88	6,92	16,80
Acima de 100	m ³	12,35	8,64	20,99

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,56	16,49	40,05
De 11 a 15	m ³	2,71	1,90	4,61
De 16 a 20	m ³	3,66	2,56	6,22
De 21 a 30	m ³	5,49	3,84	9,33
De 31 a 50	m ³	7,95	5,57	13,52
De 51 a 100	m ³	10,74	7,52	18,26
Acima de 100	m ³	13,42	9,40	22,82

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,85	13,19	32,04
De 11 a 15	m ³	2,17	1,52	3,69
De 16 a 20	m ³	2,93	2,05	4,98
De 21 a 30	m ³	4,39	3,07	7,46
De 31 a 50	m ³	6,36	4,45	10,81
De 51 a 100	m ³	8,59	6,01	14,60
Acima de 100	m ³	10,74	7,52	18,26

Nota: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,85) = R\$ 18,85

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 18,85) + (5 m³ x R\$ 2,17 = R\$ 10,85) + (5 m³ x R\$ 2,93 = R\$ 14,65) + (5 m³ x R\$ 4,39 = R\$ 21,95)

Tarifa de Água = R\$ 18,85 + R\$ 10,85 + R\$ 14,65 + R\$ 21,95

Tarifa de Água = R\$ 66,30

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 70% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 13,19) = R\$ 13,19

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 13,19) + (5 m³ x R\$ 1,52 = R\$ 7,60) + (5 m³ x R\$ 2,05 = R\$ 10,25) + (5 m³ x R\$ 3,07 = R\$ 15,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 13,19 + R\$ 7,60 + R\$ 10,25 + R\$ 15,35

Tarifa de Esgoto = R\$ 46,39

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,19)

Tarifa Total Mínima = R\$ 32,04

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 66,30) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 46,39)

Tarifa Total = R\$ 112,69

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Corte a Pedido	91,63
Ligação Parcial de Água + Mudança de Cavalete	317,52
Geofonamento (rede, ramal e residência)	88,65
Instalação de Hidrômetro	39,27
Instalação de Cavalete	141,10
Ligação de Água com Fornecimento de Hidrômetro	413,19
Ligação de Água sem Fornecimento de Hidrômetro	213,76
Ligação de Água C/ Hidrômetro e Esgoto (c/espera do loteador)	571,78
Ligação de Esgoto	175,74
Ligação Parcial de Água (usando o mesmo cavalete)	141,10
Mudança de Cavalete	197,45
Religação de Água	91,66
Reparo de Pequeno Porte no Cavalete (com material)	39,27
Solicitação de Caminhão Pipa	78,55
Troca de Registro - com registro	83,99
Troca de Registro - sem registro	14,09
Instalação de Hidrômetro do DAES	201,53
Ligação Extra de Esgoto	711,65
Ligação Parcial de Água com Hidrômetro	571,78



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61E2-C2F6-1B54-CDA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 02/12/2025 16:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/61E2-C2F6-1B54-CDA1>